

**PORTARIA Nº 673 /2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esperantina.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA** e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

**CONSIDERANDO** que o servidor público Sr. **JOÃO CALIXTO DE CASTRO FILHO**, CPF nº 207.902.603-87, RG nº 553.111– SSP/PI, matrícula nº 267, é titular do cargo efetivo de **ZELADOR** do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura do Município de Esperantina;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 1048/2020 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu todos os requisitos para **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** exigidos pelo **art. 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 19 da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – **ESPERANTINA-PREV**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade ao Sr. **JOÃO CALIXTO DE CASTRO FILHO**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE                                                                                                                                          |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>A. VENCIMENTO</b> , de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.                     | R\$ 1.100,00       |
| <b>B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO</b> , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI. | R\$ 275,00         |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>                                                                                                                                           | <b>R\$1.375,00</b> |
| CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE                                                                                                                                               |                    |
| Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média                                                                                                                                 | R\$ 1.357,42       |
| Proporcionalidade – 62,37%                                                                                                                                                         | R\$846,62          |



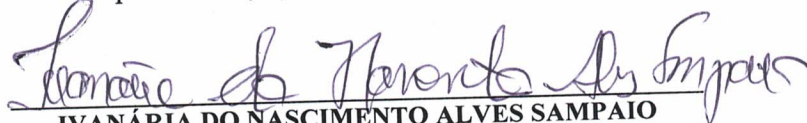
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUÍ

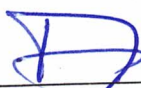
|                                                                                                                                 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b><br>(valor ajustado ao salário mínimo vigente – art. 7º, IV, da Constituição Federal) | <b>R\$1.100,00</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 5º, VIII, da Lei Municipal nº 1075/2007 (sem paridade).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 02 de Setembro de 2021.

  
**IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**  
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO**  
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV